



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DA PAZ" NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **Maria do Socorro Veras dos Santos**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz do município de Tabira/PE, a ser comemorado anualmente na primeira segunda-feira do mês de agosto.

Parágrafo único: O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.

Art. 2º O Dia Municipal da Paz deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo local:

§ 1º - Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º - Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;

§ 3º - Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, caso necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA
A VOZ DO POVO TABIRENSE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 20 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Veras dos Santos
Vereadora Presidente



APROVADO EM

*unanimidade
1º Turno*

10.02.2025

APROVADO EM

*unanimidade
em 2º Turno*

17.02.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal da Paz no âmbito do Município de Tabira é uma iniciativa de grande relevância para promover os valores da convivência pacífica, do respeito mútuo e da tolerância entre os diversos segmentos da sociedade. A celebração anual desta data, **na primeira segunda-feira de agosto**, oferece uma oportunidade de unir esforços em prol da construção de uma Cultura de Paz, com o objetivo de fomentar o diálogo, a cooperação e a solidariedade.

A violência e a intolerância são desafios que impactam negativamente a vida em comunidade. Neste contexto, é imprescindível que o Poder Público, em colaboração com a sociedade civil, adote ações que estimulem práticas educativas e culturais voltadas para a promoção da paz e a valorização de princípios éticos e morais. A data proposta servirá como um marco para a realização de atividades apartidárias e ecumênicas, visando conscientizar a população sobre a importância de um ambiente social harmônico.

O projeto também prevê o papel das escolas como agentes de transformação social, incentivando a inclusão de temas como respeito, cooperação e solidariedade no ambiente educacional. Além disso, a participação de organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz reforça o compromisso comunitário com a promoção desses valores.

Por fim, a proposta fortalece a ideia de que a paz não é apenas a ausência de conflitos, mas a presença de condições que favorecem o bem-estar coletivo. A implementação desta lei demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Tabira em fomentar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento humano e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Tabira/PE, 08 de abril de 2024.

Maria do Socorro Veras dos Santos
Vereadora Presidenta

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com
CNPJ: 11.463.213/0001-76

